



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Professor Eliseu Eli Barbosa

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Professor Eliseu Eli Barbosa, no município de Trairi, INEP 23038845, autoriza o funcionamento da educação infantil e o exercício de direção em favor de Francisco Custódio Neto Gadelha, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, homologa o regimento escolar e a nucleação com as seguintes escolas: Escola de Ensino Fundamental Antônio Urçulino Alves, INEP 23038616, e Escola de Ensino Fundamental Joaquim Cordeiro, INEP 23039183, e dá outras providências.

RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim

SPU Nº 6669185/2014

PARECER Nº 0453/2015

APROVADO EM: 23.06.2015

I – RELATÓRIO

Francisco Custódio Neto Gadelha, diretor da Escola de Ensino Fundamental Professor Eliseu Eli Barbosa, INEP 23038845, e das seguintes escolas nucleadas: Escola de Ensino Fundamental Antônio Urçulino Alves, INEP 23038616 e Escola de Ensino Fundamental Joaquim Cordeiro, no município de Trairi, por meio do processo nº 6669185/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para direção.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Av. Senador Virgílio Távora, s/n, Alto São Francisco, CEP: 62.690-000, no município de Trairi, com Censo Escolar nº 23038845.

Responde pela direção o professor Francisco Custódio Neto Gadelha, com licenciatura em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, Registro nº 732, e como secretária escolar, Rita Sandra Souto, Registro nº 8779.

O atestado de segurança da escola encontra-se assinado pelo engenheiro civil Ignácio Costa Filho, CREA-1414-D-CE, datado de 08 de agosto de 2014, e atestado de salubridade, assinado pela gerente da Vigilância Sanitária, Iszaldene Maria Sousa, datado de 05 de agosto de 2014.

O acervo bibliográfico é constituído de 205 coleções e livros para um total de 663 alunos matriculados.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0453/2015

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Professor Eliseu Eli Barbosa, no município de Trairi, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do exercício de direção em favor de Francisco Custódio Neto Gadelha, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, à homologação do regimento escolar e a nucleação com as seguintes escolas: Escola de Ensino Fundamental Antônio Urçulino Alves, INEP 23038616, e Escola de Ensino Fundamental Joaquim Cordeiro, INEP 23039183, com base na Informação nº 520/2015, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de junho de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE